



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2016.

Que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**, Estado de Santa Catarina, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n.º 82.777.244/0001-40, sito à Rua Alberto Ernesto Lang, 29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Claudio Sartori, portador do CPF sob n.º 196.385.159-58, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e **ESCOLA RECANTO AZUL**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, estabelecida à Rua Anita Garibaldi, 1.298, na cidade de Concórdia-SC., inscrita no CGC sob o n.º 83.076.232/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Darci Rodrigues da Silva, portador do CPF sob n.º 296.822.909-53 e RG n.º 515.612, residente e domiciliado no Município de Concórdia-SC., doravante denominada simplesmente de **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

O presente Convênio visa o atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da CONVENENTE, aos portadores de necessidades especiais que residem no Município de Presidente Castello Branco - SC.

Parágrafo único: Os serviços serão prestados na Sede da ESCOLA RECANTO AZUL - APAE, na cidade de Concórdia-SC, sendo que as despesas com o transporte dos portadores de necessidades especiais correrão à conta do Município.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

I - DA ESCOLA RECANTO AZUL - APAE:

a) colocar profissionais habilitados para atender as crianças portadoras de deficiência que necessitam de atendimento de ensino especializado encaminhadas pelo Município;

b) manter, reparar e conservar a Unidade Escolar, proporcionando segurança a todos os alunos atendidos;

c) atender ao previsto na Cláusula Primeira do presente Convênio, 05 (cinco) vezes por semana, de segunda a sexta-feira no período vespertino;

d) prestar contas do recurso recebido, sendo esta requisito para repasse da próxima parcela.

II - DO MUNICÍPIO:

a) cumprir o previsto no Parágrafo único da Cláusula Primeira do presente Convênio;

b) efetuar o pagamento do previsto na Cláusula Terceira até o 15º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

c) acompanhar, avaliar e controlar o atendimento, objeto deste Convênio junto à CONVENENTE.

3. DO VALOR:

Para consecução do Objeto deste Termo o MUNICÍPIO pagará à CONVENENTE o valor total de R\$ 18.440,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta reais), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais, fixas e sucessivas no valor de R\$ 1.844,00 (um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais) cada, a partir do mês de março de 2017.

4. DA VIGÊNCIA:

O presente termo é celebrado por prazo determinado, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, desde que haja conveniência entre as partes.

5. DA RESCISÃO ANTECIPADA:

O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente, pela administração pública municipal, desde que haja notificação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. DO FORO:

Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente Termo, as partes elegem o foro da Comarca de Concórdia-SC.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O MUNICÍPIO, para atender os dispêndios financeiros decorrentes da execução do presente Termo alojará recursos a conta de seu orçamento próprio.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

E, por estarem justos e acordes, mandam digitar o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também o assinam.

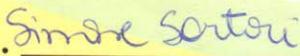
Presidente Castello Branco - SC, em 15 de dezembro de 2016.



Claudio Sartori
Prefeito Municipal



Darci Rodrigues da Silva
Escola Recanto Azul APAE

Testemunhas: 1. 

2. 